



LEI Nº 198/95 DE 04 DE MAIO DE 1995

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A FAZER DOAÇÃO DE LOTES DE TERRA LO-  
CALIZADO NA COMUNIDADE DE QUITÉRIAS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de I-  
capuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**L E I:**

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar  
24 (vinte e quatro) lotes de terra medindo 08 (oito) metros de frente  
por 26 (vinte e seis) metros de fundo, a pessoas carentes, do município  
de Icapuí, obedecendo-se os critérios indicados nos parágrafos 1º e 2º  
deste artigo.

**§ 1º** - Os referidos lotes de terra serão utilizados para construção de  
casas de moradia.

**§ 2º** - A distribuição obedece os seguintes critérios:

- a) ser pessoas comprovadamente carente;
- b) não possuir nenhum outro bem imóvel;
- c) ser comprovadamente residente e domiciliado no Município de Icapuí  
há mais de 04 (quatro) anos;
- d) ser cadastrada junto a Secretaria de Ação Comunitária do Município e  
ter parecer favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Munici-  
pal de Icapuí,

**ART. 2º** - Fica o beneficiado obrigado a construir a sua casa de moradia  
no período máximo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento, sob  
pena de perder a concessão.

**ART. 3º** - Fica o beneficiado proibido de vender, trocar o imóvel, por um  
período mínimo, de 10 (dez) anos, a partir da construção da casa.



ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, AOS 04 DE MAIO DE 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

*Eng. José Airlon Félix Cirilo da Silva*  
PREFEITO MUNICIPAL